CONFERE COM ORIGINAL

ID: 12411288

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 16/10/2026 às 12:20:58, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 16/10/2026 às 12:21:56, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 16/10/2026 às 12:59:30, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 16/10/2026 às 13:15:12, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 16/10/2026 às 13:20:00, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 16/10/2026 às 13:37:22 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº: 3200.13988/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA PRAÇA DUBEAUX LEÃO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
(COMPRASNET Nº 7/2026) – UASG: 927512

DECISÃO E DILIGÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação e/ou reforma da Praça Dubeaux Leão, localizada na Rua Monsenhor Vieira, no bairro do Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, objeto da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 (Comprasnet nº 7/2026), conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e Termo de Referência.

Após a realização da etapa competitiva, a empresa D S DOS SANTOS ENGENHARIA (D S S ENGENHARIA E SERVIÇOS – ME) após as análises pertinentes a proposta de preços ofertada, foi desclassificada por não comprovar a viabilidade de sua proposta, e mesmo tendo sido convocada a cumprir diligência nesse sentido, não apresentou elementos objetivos e individualizados que afastassem os indícios de inexequibilidade.

Dando continuidade ao processo, a empresa F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. classificada em segundo lugar, foi convocada a enviar sua proposta de preços readequada, o que o fez dentro do prazo estabelecido. A documentação correlata a proposta de preços, foi encaminhada a área técnica da SEMINFRA, para análise e emissão de parecer técnico.

Após análise, a área técnica emitiu parecer no qual consta que o valor total estimado do edital é de R$ 1.429.493,72 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), enquanto o valor total do lance apresentado pela empresa F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. corresponde a R$ 1.072.120,29 (um milhão setenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos), representando uma diferença de R$ 357.373,43 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), com desconto global de 25,00%. A área técnica consignou que esse percentual, isoladamente, não se mostra excessivo a ponto de comprometer a execução do objeto, mas que a proposta demanda esclarecimentos complementares quanto a custos e itens específicos.

O parecer técnico identificou a necessidade de diligência quanto aos seguintes pontos: **custos horários da mão de obra** de servente, pedreiro e carpinteiro; à **formação dos preços unitários de itens selecionados com descontos expressivos**; à **aplicação do BDI no item 12.5 da planilha orçamentária**; e à **apresentação da planilha orçamentária em formato editável**, para conferência dos cálculos e dos elementos que compõem os preços ofertados.

Documento exportado em 19/10/2026 às 10:30:02 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

A respeito dos pontos que demandam esclarecimentos, a área técnica destacou, em síntese, o seguinte:

> *"A diligência tem por finalidade subsidiar a avaliação da consistência da proposta, da compatibilidade dos custos adotados com as obrigações aplicáveis e da viabilidade de execução contratual pelos preços ofertados, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021."*

Em particular, o parecer apontou que, no item 12.5, referente ao fornecimento de lixeiras fabricadas em réguas de madeira, foi aplicado BDI de 21,35%, correspondente ao BDI de serviços, em vez do percentual diferenciado de 15,28% indicado no orçamento de referência, gerando diferença de R$ 34,57.

Também solicitou justificativas e documentos comprobatórios para os custos de mão de obra e para os preços unitários selecionados, com especial atenção ao item do pergolado em curva de eucalipto autoclavado, cujo desconto indicado é de aproximadamente 29%.

Este é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme registrado pela Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização — SEMINFRA, o desconto global de 25,00% não permite, por si só, concluir pela inexequibilidade da proposta. A análise técnica, contudo, identificou aspectos que necessitam de esclarecimento para verificar a formação dos preços unitários, a compatibilidade dos custos horários da mão de obra com as obrigações trabalhistas aplicáveis e a correta aplicação do BDI ao item 12.5.

A área técnica recomendou a realização de diligência para que a licitante apresente memórias de cálculo e documentos comprobatórios relativos aos custos de mão de obra e aos preços dos itens selecionados, esclareça o critério utilizado na aplicação do BDI ao item 12.5 e encaminhe a planilha orçamentária em formato editável. Tais informações são necessárias para subsidiar a avaliação da consistência da proposta e da viabilidade de execução contratual.

Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração pode promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais e a vedação à alteração indevida da substância da proposta. A diligência deve, portanto, restringir-se à demonstração e à comprovação das condições que fundamentam a oferta originalmente apresentada, sem permitir modificação indevida de seus elementos essenciais.

No caso concreto, a manifestação técnica não conclui pela inexequibilidade da proposta, mas indica a necessidade de esclarecimentos adicionais antes de uma decisão conclusiva sobre sua aceitabilidade. Mostra-se, assim, adequado acolher a recomendação da área técnica e oportunizar à licitante a apresentação das informações e dos documentos necessários à análise, preservando-se a observância do edital, a isonomia entre os participantes e os limites legais para saneamento da proposta.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 16/10/2026 às 12:20:58, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 16/10/2026 às 12:21:56, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 16/10/2026 às 12:59:30, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 16/10/2026 às 13:15:12, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 16/10/2026 às 13:20:00, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 16/10/2026 às 13:37:22 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409

Documento exportado em 19/10/2026 às 10:30:02 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

CONFERE COM ORIGINAL

A diligência ora determinada não representa aceitação definitiva da proposta nem antecipa o resultado do julgamento. Após o recebimento da resposta, os autos deverão retornar à área técnica competente para manifestação conclusiva sobre os esclarecimentos prestados e a aceitabilidade dos preços ofertados.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e acolhendo a recomendação constante do Parecer Técnico emitido pela área técnica da SEMINFRA, esta CPLOSE decide converter a análise da proposta de preços em diligência e determinar a intimação da empresa F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. para que apresente os seguintes esclarecimentos e documentos:

a) **Esclarecimentos sobre os critérios utilizados para definir os custos horários de servente, pedreiro e carpinteiro**, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios, permitindo verificar a compatibilidade dos valores com as condições de execução, os pisos salariais eventualmente previstos em convenção ou acordo coletivo, a jornada considerada e os encargos sociais e complementares incidentes;

b) **Justificativas individualizadas para os preços ofertados nos itens selecionados pela área técnica**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que fundamentaram a formação dos valores, tais como cotações de fornecedores, propostas comerciais, notas fiscais ou outros comprovantes pertinentes;

c) Especificamente quanto ao item referente ao pergolado em curva de eucalipto autoclavado, código CP-S13776-95331638, **apresentação de cotação do Fornecedor ou de outros documentos que subsidiaram a composição do preço**, de modo a permitir verificar a compatibilidade do valor com as especificações técnicas exigidas, incluindo, conforme aplicável, material, dimensões, tratamento, acabamento, acessórios e demais componentes necessários;

d) **Esclarecimentos quanto à aplicação do BDI de 21,35% ao item 12.5 da planilha orçamentária**, relativo ao fornecimento de lixeiras fabricadas em réguas de madeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e justificativa para o critério adotado, considerando o BDI diferenciado de 15,28% indicado no orçamento de referência e a diferença de R$ 34,57 apontada no parecer técnico;

e) **Planilha orçamentária da proposta em formato editável Microsoft Excel (.xlsx),** contemplando itens e serviços, quantitativos, preços unitários, composições de custos, coeficientes, custos dos insumos, percentuais de BDI e valores totais, de modo a possibilitar a conferência dos cálculos e a correspondência com os demais documentos da proposta.

Os esclarecimentos e documentos deverão limitar-se à demonstração e à comprovação das condições que fundamentam a proposta originalmente apresentada.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 16/10/2026 às 12:20:58, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 16/10/2026 às 12:21:56, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 16/10/2026 às 12:59:30, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 16/10/2026 às 13:15:12, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 16/10/2026 às 13:20:00, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 16/10/2026 às 13:37:22 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409

Documento exportado em 19/10/2026 às 10:30:02 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fixa-se o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atendimento da diligência, contado da intimação, sob pena de desclassificação, observada a análise das justificativas e dos documentos apresentados. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da licitante, os autos deverão retornar à Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização/SEMINFRA para análise conclusiva quanto à aceitabilidade da proposta de preços.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986658-2

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 986651-5

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 16/10/2026 às 12:20:58, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 16/10/2026 às 12:21:56, JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 986651-5 em 16/10/2026 às 12:59:30, MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS Mat. 944153-0 em 16/10/2026 às 13:15:12, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 16/10/2026 às 13:20:00, RAUL VITOR DA ROCHA LIMA EMERY Mat. 986658-2 em 16/10/2026 às 13:37:22 e RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 97409

Documento exportado em 19/10/2026 às 10:30:02 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0